

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei SO N° 201/98

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL”

SERGO OSELAME – Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - “Fica o chefe do Poder Executivo municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente dentro do Orçamento do município assim especificado:

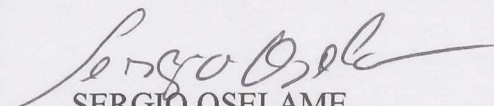
07.01 – Departamento da Agricultura e Meio Ambiente,
04140781.001 – Aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas,
4.0.0.0 – Despesas de Capital,
4.2.0.0 – Inversões Financeiras,
4.2.3.0 – Aquisição de Bens para Revenda.....R\$ 2.580,00.

Art. 2º - Para dar cobertura a abertura de Crédito Especial, constante do Artigo 1º, serão utilizados recursos na ordem de R\$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais), da Reserva de Contingência, conforme especificado:

0.9.0.1 – Reserva de Contingência,
99999999.999 – Reserva de Contingência,
9.9.9.9 – Reserva de Contingência.....R\$ 2.580,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, SC , 03 de julho de 1998.


SERGIO OSELAME
PREFEITO MUNICIPAL
Marilei Fátima Mattiello

Registrada e publicada na data supra e local de costume.